



## PORTARIA NORMATIVA Nº 36/2020

Dispõe sobre protocolo excepcional para depósito e realização de banca de apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso para cursos de Graduação e Pós-graduação - durante o período de adaptação das aulas presenciais para a comunicação remota.

Pe. Dr. Antonio Iraildo Alves de Brito, Diretor da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação - FAPCOM, situada na Rua Major Maragliano, 191 – Vila Mariana – CEP 04017-030, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 61.287.546/0041-57, mantida pela Pia Sociedade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Incisos I a XXVIII do Art. 17 - Capítulo VIII do Regimento Geral),

RESOLVE:

**Artigo 1º** Ficam autorizados, em caráter excepcional, o depósito do Trabalho de Conclusão de Curso (TCCs e Projetos Experimentais) e a realização de bancas e pré-bancas no formato digital e por comunicação remota (on-line), por meio das ferramentas digitais disponibilizadas pela Instituição, no curso do calendário acadêmico do 2º semestre de 2020.

**Artigo 2º** A formalização do depósito do Trabalho de Conclusão de Curso se dará unicamente por meio de requerimento no Portal do Aluno (sistema TOTVS RM) e no prazo do calendário acadêmico, para fins de protocolo e controle da Secretaria Acadêmica, sendo vetados outros meios para tal fim.

**Artigo 3º** A apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso deve atender às exigências regimentais e normativas da Instituição para encaminhamento às bancas, considerando os prazos, procedimentos e normas metodológicas previstos nos regulamentos dos cursos de Graduação e Pós-graduação e conforme disposto no artigo 72, parágrafo 2º, do Regimento Geral da FAPCOM.

Parágrafo único – Excepcionalmente, fica dispensada a obrigatoriedade de entrega da versão do trabalho final em capa dura no ato do depósito, sendo facultada ao aluno que obtiver o conceito 9 (nove) ou 10 (dez) em banca, a entrega da referida versão junto à biblioteca, por meio de encaminhamento da coordenação.

**Artigo 4º** Ficam as coordenações de cursos responsáveis por avaliar adequações necessárias que objetivem viabilizar a validação dos trabalhos e a realização das bancas, de acordo com o perfil do curso, desde que cumpridos os dispositivos mencionados no Artigo 2º desta Portaria.

**Artigo 5º** Casos omissos serão deliberados no âmbito da Pró-direção Acadêmica.

**Artigo 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá sua validade estendida nos limites do 2º semestre letivo de 2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

Pe. Dr. Antonio Iraildo Alves de Brito  
Diretor da FAPCOM